



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2.018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2018.

CONTRATO N° 044/2.018.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.549.335/0001-01, estabelecida na Rua Luis Florian, n° 101, Distrito Industrial, CEP: 18.530-000, na cidade de Tietê, Estado de São Paulo, neste ato representada por **JOSÉ WILSON HIPOLITO RODRIGUES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador do documento de identidade RG n° 46.650.594 e CPF n° 314.087.048-54, residente e domiciliado na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial n° 006/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com o **CONTRATADO** a aquisição de um rolo compactador com as seguintes especificações mínimas: pé de carneiro, vibratório, potência 80 HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 T, peso do módulo do cilindro (diante/tras.) 3900/3500KG, compactação amplitude nominal (alta/baixa) 1,7/0,9MM, frequência de vibração (alta/baixa) 31/43 HZ, força centrífuga (alta/baixa amplitude) 143/136 KN, largura do cilindro 1676MM, largura de trabalho 1,68M, motor turbo diesel refrigerado a água, potência nominal 60KM (80 HP), com capota.

Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em até 30 (trinta) dias **após assinatura do contrato e requisição da Prefeitura Municipal.**

Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita no Pátio da Prefeitura Municipal, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, o **CONTRATADO** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sexta

O pagamento será realizado após a entrega do objeto e a apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.

Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste.

Cláusula oitava

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.05.01.206050007.1001000.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Transferências e Convênios Federais;
- 02.05.01.206050007.1001000.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Tesouro (recursos próprios).

Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima segunda

O presente instrumento **vigorará por 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**.

Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 02 de Maio de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILSON HIPOLITO RODRIGUES – RG nº 46.650.594
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Liege Ferreira Malacrida
RG nº 43.472.243-1 SSP/SP

2ª

Nome: Jéssica Mendonça Komazaki
RG nº 47.425.677-7 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 044/2.018.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*

OBJETO: *Aquisição de um rolo compactador com as seguintes especificações mínimas: pé de carneiro, vibratório, potência 80 HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 T, peso do módulo do cilindro (diante/tras.) 3900/3500KG, compactação amplitude nominal (alta/baixa) 1,7/0,9MM, frequência de vibração (alta/baixa) 31/43 HZ, força centrífuga (alta/baixa amplitude) 143/136 KN, largura do cilindro 1676MM, largura de trabalho 1,68M, motor turbo diesel refrigerado a água, potência nominal 60KM (80 HP), com capota.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial n° 006/2.018.*

DATA DA ASSINATURA: *02 de Maio de 2.018.*

VIGÊNCIA: *60 (sessenta) dias.*

VALOR TOTAL: *R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 02 de Maio de 2.018.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal